



LEI Nº 1.713/2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL AO INSTITUTO JUTTA BATISTA DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar a título de subvenção social ao INSTITUTO JUTTA BATISTA DA SILVA – IJBS durante o exercício de 2025 o valor de R\$ 203.500,00 (duzentos e três mil e quinhentos reais) na dotação orçamentária a seguir:

010003.0824400322.072 – TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA
ASSISTÊNCIA A ENTIDADES QUE DESENVOLVEM PROJETOS SOCIAIS

3.3.50.4300000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

FICHA 000068

FONTES RECURSO: 150000000000 – RECURSOS NÃO
VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 09 de julho de 2025.

DALTON PERIM
Prefeito Municipal